



CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SRA. MÃE DE DEUS DA BURACA

Plano de Contingência

Novo Coronavírus – COVID-19

Centro Infantil de São Gerado

Revisão 00
12 De Março de 2020





NOTA INTRODUTÓRIA	2
1. CORONOVÍRUS (COVID-19)	2
2. TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)	2
3. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO	3
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO A ADOTAR	3
5. MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO ATIVA	4
6. PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS	5
7. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO	6
8. PROCEDIMENTOS EM CASO CONFIRMADO	6
9. EQUIPA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
10. Efeitos do COVID-19	7
Bibliografia	8



NOTA INTRODUTÓRIA

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento tem em conta, o cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, para a prevenção e controlo de infeção pelo novo vírus. O Centro Infantil São Gerardo elaborou um conjunto de medidas de prevenção e contenção de transmissão da doença.

O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. CORONOVÍRUS (COVID-19)

De acordo com as informações disponibilizadas pela DGS, o novo Coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória;
- Tosse;
- Febre.

2. TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem



- Tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

3. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO

As medidas gerais que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios são as seguintes:

- Lavar as mãos com frequência (durante cerca de 20 segundos) – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO A ADOTAR

- As medidas gerais adotadas no Centro Infantil São Gerardo são as seguintes:
- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns, condicionada à sua existência no mercado.
- Esclarecimento de dúvidas com o centro de saúde.
- As crianças, trabalhadores e visitantes devem lavar as mãos regularmente (durante pelo menos 20 segundos):
- Antes de sair de casa;



- Ao chegar ao Centro Infantil;
- Após usar a casa de banho;
- Antes e após as refeições, incluindo lanches.
- Abrir as janelas para arejar as salas:
- Lavar as salas, w.c. e superfícies (ex. corrimãos; maçanetas das portas; botões de aberturas de portas) com produtos desinfetantes com maior frequência diária;
- A sala de isolamento já existente, na Creche, e no Gabinete técnico do jardim de Infância, deve estar preparada para esta situação específica, nomeadamente ter 1 cadeira e um catre, de forma a ser facilmente higienizável, existência de um kit de emergência constituído por um telefone, lista de contactos de emergência, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos e sacos de plástico; solução antisséptica, toalhetes de papel, máscaras, luvas descartáveis e termómetro;
- Assim que for detetado um caso suspeito e até validação do mesmo, as crianças e trabalhadores que estejam enquadrados no grupo de risco (pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes e doenças respiratórias), serão contactados e aconselhados a permanecer em casa. Nestes casos as faltas são justificadas automaticamente.
- As crianças ou trabalhadores que tenham algum dos sintomas descritos nos critérios clínico não poderão permanecer no Infantário, estando o seu regresso condicionado à apresentação de uma declaração médica comprovativa em como poderão regressar ao contexto escolar.
- Entrada, nas instalações da Creche e Jardim-de-infância será permitida apenas a um elemento da família para deixar ou ir buscar o(a) filho(a);
- Deverão permanecer no interior da Creche e do Jardim-de-infância, apenas o tempo necessário para entregar o(a) filho(a);
- Estão canceladas as atividades em que seja necessária a permanência dos pais nas instalações da creche e Jardim de infância (comemoração do dia do pai; dia da mãe; da família, reuniões de apresentação de relatórios de desenvolvimento /planos individuais, estes serão enviados via e-mail);
- Estão canceladas as autorizações de terapias ministradas por profissionais externos ao Centro Infantil São Gerardo.

5. MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO ATIVA

Todos os trabalhadores e crianças que regressem de uma área de transmissão ativa do Coronavírus (COVID-19), devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

São áreas de transmissão comunitária, à data de elaboração do presente Plano de Contingência os seguintes países/zonas:

- ✓ China



- ✓ Correia do Sul
- ✓ Singapura
- ✓ Japão
- ✓ Irão
- ✓ Norte de Itália

6. PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS

São considerados casos suspeitos todos os indivíduos que apresentem os seguintes critérios clínicos e epidemiológicos:

Critérios clínicos:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldades Respiratórias.

Critérios epidemiológicos:

- Viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas;
- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.
- Sempre que uma criança ou trabalhador apresente sintomas enquadráveis nos critérios clínicos ou epidemiológico é acionado o Plano de Contingência:
- Encaminhamento do doente para a sala de isolamento pela responsável de ocorrência.
- Sempre que ocorra um caso suspeito, a responsável de ocorrência, informa de imediato os Coordenadores do Plano de Contingência.
- A sala de isolamento cumpre todos os requisitos recomendados pela DGS;
- O responsável por acompanhar e prestar assistência à criança ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.
- O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.
- Nas situações de identificação de casos suspeitos, a responsável de ocorrência contacta a Linha de SNS 24 e aguarda as indicações da equipa de saúde deste serviço.
- O Encarregado de Educação da criança que apresente sintomas quando informado deve dirigir-se de imediato ao Centro Infantil São Gerardo.
- Sempre que surgir um caso suspeito numa sala, as crianças que pertencem ao grupo mudarão para uma outra sala, enquanto a sua sala estiver a ser desinfetada:



Após avaliação da Linha SNS 24, e caso se trate de facto de um caso suspeito de COVID-19, este serviço de saúde (Linha SNS 24) contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da criança ou colaborador. Após esta confirmação, a responsável pela ocorrência informa os coordenadores do Plano de Contingência.
- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o INEM, o INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr.º Ricardo Jorge) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. Após esta confirmação a responsável pela ocorrência informa os coordenadores do Plano de Contingência. Posteriormente a Diretora Técnica informa a Direção do Centro Infantil São Gerardo que por sua vez informará a comunidade educativa.

7. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso suspeito validado:

- A criança ou trabalhador doente deverá permanecer na sala de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), restringindo ao mínimo indispensável o contacto com outras crianças ou trabalhadores e assim deverá permanecer até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais;
- O acesso das outras crianças ou trabalhadores à área de isolamento fica interdito (exceto à responsável de ocorrência);
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Direção Pedagógica dos resultados dos testes laboratoriais e:
- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Instituição, incluindo limpeza e desinfeção da sala de isolamento, de acordo com as diretrizes da responsável pela limpeza e higiene.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

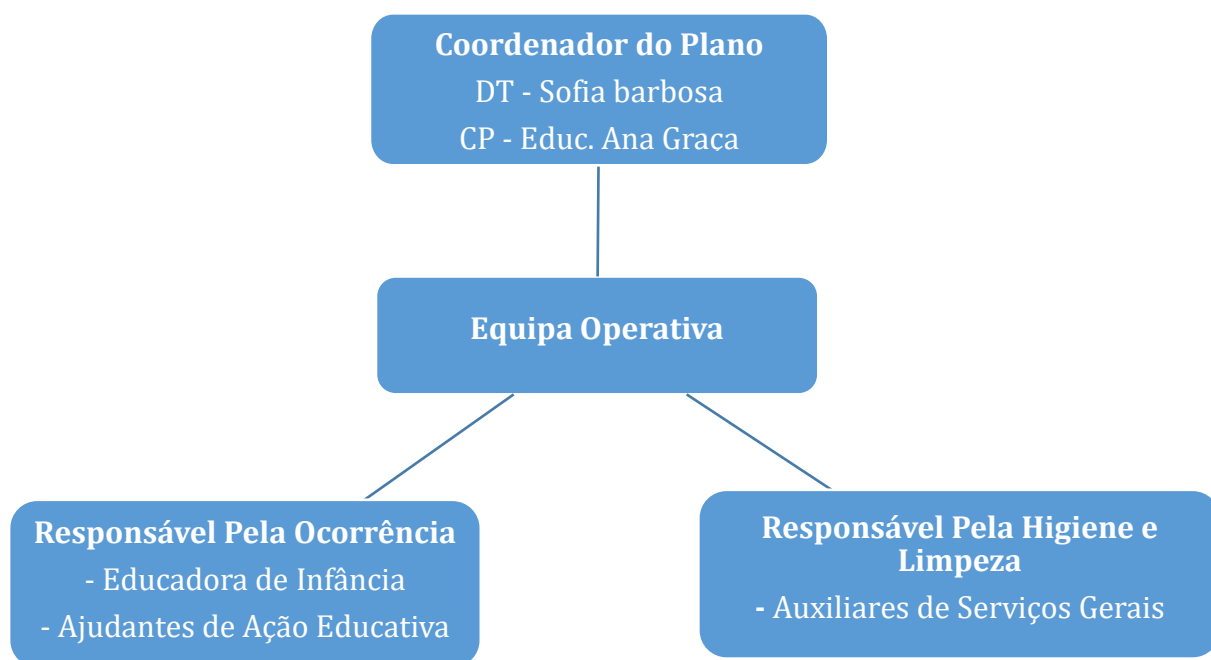
8. PROCEDIMENTOS EM CASO CONFIRMADO

- Na situação de caso confirmado a Direção Técnica deve:
- Providenciar a limpeza e desinfeção da sala de isolamento de acordo com as diretrizes da responsável pela limpeza e higiene;



- Reforçar a limpeza e desinfecção de acordo com as diretrizes da responsável pela limpeza e higiene, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfecção das salas, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico;
- O encerramento total ou parcial do Infantário pode ainda ocorrer por decisão da Direção, indicação da DGS ou do Delegado de Saúde.

9. EQUIPA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA



10. Efeitos do COVID-19

O Centro Infantil São Gerardo manterá a sua atividade, salvaguardando a saúde dos seus trabalhadores, das crianças que o frequentam e as condições mínimas para a prestação de serviço.

Consideram-se atividades imprescindíveis para dar continuidade ao serviço prestado pelo Centro Infantil São Gerardo o seguinte:

- Ter um rácio de 1 adulto por cada 10 crianças.
- Nesta situação poderá recorrer a trabalhadores que não sendo da área de ação educativa poderão apoiar numa situação de extrema necessidade, desde que pelo menos um dos trabalhadores por sala/grupo sejam afetos à área de ação educativa.



- Na impossibilidade de ter mais do que 1 colaborador na área da alimentação/Nutrição, impedindo a confeção da alimentação.
- Falta de fornecimento de matérias-primas essenciais para satisfazer as necessidades básicas das crianças.
- Algumas áreas de funcionamento do Centro Infantil São Gerardo que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, nomeadamente as que requerem atendimento ao público, como a portaria, serviços administrativos e direção técnica poderão utilizar como recurso ao trabalho à distancia, evitando o contacto direto com o público em geral, o teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos clientes via telefone ou emails. A ausência dos referidos serviços na sua plenitude não serão fator de encerramento do Centro Infantil São Gerardo.

Durante o período em que vigore o presente plano de contingência, os trabalhadores poderão apoiar qualquer uma das áreas de trabalho de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Centro Infantil São Gerardo.

O presente Plano entra imediatamente em vigor.

Bibliografia

Orientação 06/2020 da Direção-Geral da Saúde

<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/alertas/coronavirus-2019-ncov-3>

<https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china>

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>